



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

DATA: 15 / 04 / 2025

JORNAL: Am P

Pecuária

EDIÇÃO: 325º

DECRETO Nº 4232/2025.

Convoca a 2ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

O Prefeito do Município de Santo Antonio do Sudoeste, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a 2ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, a ser realizada em 17 de junho de 2025, em Santo Antonio do Sudoeste – PR, no local do Salão de Eventos da Secretaria Municipal de Assistência Social, com o tema “Envelhecimento multicultural e democracia: urgência por equidade, direitos e participação”.

Art. 2º A 2º Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será coordenada pela Presidência do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e presidida pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único. Em suas ausências e seus impedimentos, a Secretaria Municipal de Assistência Social será substituída pela servidora Deise Crespão.

Art. 3º São objetivos da 2ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa:

I - Promover a participação social para a proposição de ações que visem a superação de barreiras ao direito de envelhecer e à velhice digna e saudável;

II- Identificar os desafios do envelhecimento plural no município, tanto nos instrumentos legais quanto nas práticas exercidas, para a promoção e defesa dos direitos da pessoa idosa; e

III - Propor ações de equidade para a defesa, a promoção e a proteção dos direitos e da cidadania de pessoas idosas, a partir da articulação Inter federativa.

Art. 4º O regimento interno da 2ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será elaborado pela Comissão Organizadora constituída por esse decreto.

Parágrafo Único: O regimento interno da 2ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa disporá sobre a sua organização e o seu funcionamento.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Assistência Social, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social e do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, dará publicidade aos resultados da 2ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

Art. 6º As despesas com a organização e a realização da 2ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa correrão à conta de recursos orçamentários municipais e das dotações orçamentárias consignas da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 7º. Fica instituída a Comissão Organizadora da 2ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, a ser realizada no município de Santo Antônio do Sudoeste, com a finalidade de planejar, organizar, coordenar e executar as atividades relacionadas à realização da Conferência.

Art. 8º A Comissão Organizadora será composta por representantes dos seguintes órgãos e entidades:

I – Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;

Deise Crespão

II – Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDI;

Rodrigo Iser

III – Representante da Secretaria Municipal de Saúde;

Jussara Lazarotto

IV – Representante da Secretaria Municipal de Educação;

Angela Maria Gaitkoski

V – Representantes da Sociedade Civil organizada;

Ivã Carvalho

Art. 9º Compete à Comissão Organizadora:

I – Definir a data, o local e o tema da Conferência;

II – Elaborar o cronograma e a metodologia das atividades;

III – Mobilizar e divulgar a Conferência junto à comunidade;

IV – Articular a participação de delegados e convidados;

V – Garantir a acessibilidade e a inclusão durante todo o processo da Conferência.

Art. 10º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ EM 14 DE ABRIL DE 2025.

PUBLIQUE-SE

RICARDO ANTONIO ORTINÃ

Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO
SUDOESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 4232/2025

DECRETO N° 4232/2025.

Convoca a 2^a Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

O Prefeito do Município de Santo Antonio do Sudoeste, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a 2^a Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, a ser realizada em 17 de junho de 2025, em Santo Antonio do Sudoeste – PR, no local do Salão de Eventos da Secretaria Municipal de Assistência Social, com o tema “Envelhecimento multicultural e democracia: urgência por equidade, direitos e participação”.

Art. 2º A 2^a Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será coordenada pela Presidência do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e presidida pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único. Em suas ausências e seus impedimentos, a Secretaria Municipal de Assistência Social será substituí pela servidora Deise Crespão.

Art. 3º São objetivos da 2^a Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa:

I - Promover a participação social para a proposição de ações que visem a superação de barreiras ao direito de envelhecer e à velhice digna e saudável;

II- Identificar os desafios do envelhecimento plural no município, tanto nos instrumentos legais quanto nas práticas exercidas, para a promoção e defesa dos direitos da pessoa idosa; e

III - Propor ações de equidade para a defesa, a promoção e a proteção dos direitos e da cidadania de pessoas idosas, a partir da articulação Inter federativa.

Art. 4º O regimento interno da 2^a Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será elaborado pela Comissão Organizadora constituída por esse decreto.

Parágrafo Único: O regimento interno da 2^a Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa disporá sobre a sua organização e o seu funcionamento.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Assistência Social, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social e do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, dará publicidade aos resultados da 2^a Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

Art. 6º As despesas com a organização e a realização da 2^a Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa correrão à conta de recursos orçamentários municipais e das dotações orçamentárias consignas da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 7º Fica instituída a Comissão Organizadora da 2ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, a ser realizada no município de Santo Antônio do Sudoeste, com a finalidade de planejar, organizar, coordenar e executar as atividades relacionadas à realização da Conferência.

Art. 8º A Comissão Organizadora será composta por representantes dos seguintes órgãos e entidades:

I – Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;

Deise Crespão

II – Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDI;

Rodrigo Iser

III – Representante da Secretaria Municipal de Saúde;

Jussara Lazarotto

IV – Representante da Secretaria Municipal de Educação;

Angela Maria Gaikoski

V – Representantes da Sociedade Civil organizada;

Ivâ Carvalho

Art. 9º Compete à Comissão Organizadora:

I – Definir a data, o local e o tema da Conferência;

II – Elaborar o cronograma e a metodologia das atividades;

III – Mobilizar e divulgar a Conferência junto à comunidade;

IV – Articular a participação de delegados e convidados;

V – Garantir a acessibilidade e a inclusão durante todo o processo da Conferência.

Art. 10º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ EM 14 DE ABRIL DE 2025.

PUBLIQUE-SE

RICARDO ANTONIO ORTINÁ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cintia Fernanda Lanzarin

Código Identificador:940796A1

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 15/04/2025. Edição 3257

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>